

PORTARIA Nº 015/2023-STDE.

Institui a Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de pareceres técnicos, referente ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, nos termos da Lei Municipal nº 2.425, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO a necessidade da emissão de parecer de órgão técnico da Administração Pública para a celebração de parceria objeto de termo de fomento e/ou de colaboração em geral, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.425, de 07 de dezembro de 2023, que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, na forma que indica.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão de Análise Técnica** para avaliação e emissão de pareceres técnicos referentes ao Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral-CDL, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º - São membros da Comissão de Análise Técnica responsável por analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a celebração da parceria, os seguintes servidores, todos com lotação nesta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE:

I – Maria Juciane Sousa de Moraes;

II – Joao Lucas Matias Pimentel Nogueira; e

III – Ismênia Rodrigues da Ponte


Art. 3º - A Comissão constituída nos termos do Artigo 2º será presidida pela Sra. **Maria Juciane Sousa de Moraes**.

Art. 4º - Os pareceres técnicos emitidos pela referida comissão deverão obedecer ao previsto no art. 35, inciso V, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sobral (CE), 19 de dezembro de 2023

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES
Data: 19/12/2023 16:07:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Bruno Monte Gomes

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- Em exercício